



00100.169817/2015-68 27 NOV 2015

Ofício Gab. nº 350/2015

Ibirama, 20 de novembro de 2015.

Senado Federal
A Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Junte-se ao PLC nº 315, de 2009.

Excelentíssimo Senhor

Renan Calheiros

Digníssimo Presidente do Senado Federal

Em 19/03/16

Senhor Presidente:

Tramita no Senado Federal o **PLC 315/2009**, que trata de um tema de suma importância para os municípios Sede de Usinas Hidroelétricas e Alagados que propõe **alteração** dos percentuais de distribuição de Compensação Financeira dos Recursos Hídricos (CFURH) **de 45% para 65%**.

Importante mencionar que a aprovação do PLC 315/2009 **beneficiará 720 municípios** impactados por empreendimentos hidroelétricos com um **incremento de 44% na CFURH**.

Neste afã, recorremos a Vossa Excelência para solicitar, em nome do município de Ibirama (SC), solidariamente aos demais municípios atingidos, o apoio e **empenho** pessoal para que o PLC 315/2009 **tramite em regime de urgência** na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional – CEDN, da Agenda Brasil e, automaticamente, seja encaminhado ao Plenário desta Casa.

Certo de Poder contar com a vossa habitual atenção aproveito o ensejo para parabenizá-lo pelos relevantes serviços prestados à nação Brasileira.

Osvaldo Tadeu Beltramini
Prefeito de Ibirama (SC)

Recebido em 03/03/2016
Hora: 15:00 Roberta
Roberta Romanini - Matr. 26830
CCJ-SF

Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania
PLC nº 315 de 2009
2015

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 26 de fevereiro de 2016.

Senhor Osvaldo Tadeu Beltramini, Prefeito Municipal de
Ibirama – SC,

Em atenção ao Ofício Gab. nº 350/2015, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 315, de 2009, que “*Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - CFRH*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa